

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOTERAPIA PSICANALÍTICA

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

I - Princípios Gerais

Artigo 1.º

(Disposições Gerais)

1. O presente regulamento aplica-se a todos os módulos do Curso de Pós-Graduação em Psicoterapia Psicanalítica e define o regime de frequência e avaliação.
2. O curso está organizado em 4 (quatro) módulos com uma carga horária de 4 horas de contacto num módulo, 8 horas de contacto em dois módulos e 12 horas de contacto num módulo, perfazendo um total de 32 (trinta e duas) horas de contacto. O número de horas totais é de 200 (duzentos), sendo o número de ECTS igual a 8 (oito).

Artigo 2.º

(Destinatários)

Profissionais que intervenham na área de saúde mental, com licenciatura em Medicina, Psicologia ou Serviço Social que pretendam adquirir formação especializada na teoria e técnica psicanalítica, bem como outros profissionais no campo da saúde, em particular da saúde mental, da justiça, da intervenção social e da educação, em que a compreensão psicodinâmica do relacionamento interpessoal e grupal constitua um instrumento relevante para o diagnóstico e a intervenção psicossocial e terapêutica em contextos diversos (centros de saúde, hospitais, serviços e centros de cuidados especializados a populações com patologias específicas públicos e privados, instituições educativas, serviços de justiça, CPCJ, Tribunal Família e Menores, serviços autárquicos, instituições comunitárias públicas e privadas).

Artigo 3.º

(Vagas)

O número de vagas corresponde a 25 (vinte e cinco).

Artigo 4.º

(Critérios de Seleção)

Os critérios de seleção são os seguintes:

- Média de licenciatura
- Licenciatura considerada preferencial
- Ordem de chegada

Artigo 5.º

(Regime de Frequência)

1. O curso é de frequência obrigatória, sendo que as faltas não poderão exceder 25% do total de horas presenciais do curso, salvo em exceções devidamente justificadas e ponderadas pelos órgãos competentes, ouvida a Coordenação do curso.
2. O registo de presenças é efetuado pelos/as docentes, e o controlo da assiduidade é da responsabilidade do/a docente de cada módulo.

Artigo 6.º

(Faltas)

1. A justificação de faltas poderá ser aceite, uma vez formalizada essa justificação e ponderada a sua aceitação caso a caso, pelos órgãos competentes, ouvida a Coordenação do curso.
2. Na sequência do ponto anterior, deverá, no entanto, ser assegurado que os objetivos do curso não foram prejudicados, e não podendo as faltas, ainda que justificadas, exceder 50% do total de horas do respetivo curso, salvo exceções devidamente justificadas e ponderadas pelos órgãos competentes, ouvida a Coordenação do curso.

Artigo 7.º

(Avaliação)

1. A avaliação é composta por um trabalho final escrito e individual, que terá como objeto um tema à escolha de entre os temas que foram lecionados e discutidos ao longo do curso. O prazo de entrega do trabalho será definido pela Coordenação do curso.
2. A avaliação e lançamento das classificações de todas as unidades curriculares ficarão a cargo de cada um dos docentes.
3. A avaliação traduzir-se -á na escala de classificação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores em cada uma das unidades curriculares.
4. Considera-se **aprovado** em cada unidade curricular o/a formando/a que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

II- Disposições finais

Artigo 8.º

(Classificação do curso)

1. A obtenção do certificado do curso está condicionada à frequência e aprovação no mesmo, conforme definido nos pontos anteriores.
2. A classificação final do curso será obtida através da classificação do trabalho final, sendo ainda atribuída uma menção qualitativa, distribuída por quatro classes:

10 a 13 valores — Suficiente;
14 e 15 valores — Bom;
16 e 17 valores — Muito Bom;
18 a 20 valores — Excelente.

Artigo 9.º
(Dúvidas e Situações Omissas)

Os aspetos deste Regulamento que suscitem dúvidas na sua aplicação, ou eventuais situações omissas, serão apreciados e decididos pela Coordenação do curso, depois de consultada a Comissão de Gestão.

Coimbra, outubro de 2023